Ofício nº 494/2022/GP

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2895/2022
Data: 01/11/2022 - Horário: 14:03
Legislativo - OE 79/2022

Assunto: Suspensão de tramitação do Projeto de Lei nº 114/2022

Senhor Presidente,

Considerando o disposto na Ata anexa, oriunda da reunião realizada no dia 25 de outubro de 2022, no Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, entre os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e os representantes da categoria de aplicativos de transporte privativo de passageiros;

Solicitamos a suspensão da tramitação do Projeto de Lei nº 114/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.11.01 10:51:46 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pato Branco - PR

ATA Nº 001/2022

REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, reuniram-se no Depatran, sito a Rua Tapir nº 1161, Centro, representantes da classe dos aplicativos, Vereadores, Tributação e Fiscalização Municipal, Órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal e o Diretor do Depatran, para discutir mudanças de dispositivos propostos pelo PL 114/2022, Da Lei Municipal 5.705/2021 - Transporte Motorizado Privado e Remunerado De Passageiros a partir de Plataforma em Rede no Município De Pato Branco.

Estando presentes os seguintes representantes:

Zuziane Rigo e Valdemar Bueno de Lima – Órgão Gestor do Transporte Coletivo; **Alan Morais, Carla Soares Barreiro, Suzana Pedrali, Vanderlei Carlos Hermes e Arthur Lopes Abi** - Representantes da Classe dos Aplicativos; **Marcos Diedrich Junior, Marcos Marini, Claudemir Zanco, Joecir Bernardi e Lindomar Brandão** - Representantes da Câmara Municipal; **Julli Rebonatto** - Representante do setor de Tributação e Fiscalização; **Robertinho da Luz Dolenga** - Representante do Departamento de Trânsito (Depatran); **Aline Barão e Neivor Barro** - Representantes do Gabinete do Prefeito;

Inicialmente foi exposto pelo Diretor do Depatran aos presentes que a reunião foi provocada pelos vereadores e que temos interesse na regulamentação da modalidade a fim de proporcionar maior conforto e qualidade aos usuários que utilizem esse serviço. O presidente da Câmara de vereadores também expôs a necessidade da regulamentação. Também exposto que deve ser analisado as reivindicações conforme PL 114/2022, enviado pelo poder executivo a partir da mensagem 96 com o objetivo de regulamentar o preço público para a exploração do serviço, a qual seria por meio de taxa mensal. Inicialmente foi proposto uma cobrança por quilometro rodado, R$0,03por km/rodado, no entanto a classe dos aplicativos não aceitaram e propuseram a cobrança por veículo, e dessa forma foi proposto pelo executivo, conforme PL 114. Segundo o representante dos aplicativos a cobrança da taxa é inconstitucional e pede analise ao jurídico, alegando que já efetuam o pagamento a partir do ISS. Segundo a representante do setor de tributação e fiscalização o pagamento citado não refere-se a taxa exposta no PL em questão. A Sra. Aline sugeriu o encaminhamento da solicitação para análise do Executivo e da Procuradoria Jurídica, tendo em vista ser um assunto de cunho Jurídico. Conforme Joecir, a cobrança da taxa deverá ser cobrada por veículo, independente de prestar serviço para mais que uma ATT cadastrada, evitando a cobrança duplicada do veículo,

também tem essa posição os representantes dos aplicativos. O representante dos aplicativos concorda no pagamento de taxa para efetuar as vistorias, e não taxa mensal para exploração do serviço. Segundo Dolenga é dever do poder público a cobrança dos valores devidos, não podendo se omitir dos dispositivos legais. Foi sugerido também uma cobrança anual do preço público para facilitar o pagamento. O vereador Joecir expôs a necessidade da regularização da atividade para evitar o aumento excessivo dos veículos que prestam esse serviço. Para o Sr. Vanderlei o benefício na regularização irá beneficiar a população, e ainda gerando empregos e movimentação econômica no comércio. Segundo Dolenga será acatado a posição do setor de tributação e do setor jurídico, seguindo as disposições legais da atividade. Conforme Carla, representante dos aplicativos, também solicita que seja cobrada uma taxa anual, definido como preço público. Por fim fica sugerido taxa anual em UFM, e sob responsabilidade da classe dos aplicativos, deverá ser protocolizado para a Procuradoria Geral do Município sugestões de valor da referida taxa para análise e parecer sobre a legalidade ou não da cobrança do preço público. Contudo, fica acordado prazo máximo de cinco dias para a apresentação do referido protocolo junto à Procuradoria. Nada mais sendo exposto e argumentado deu-se por encerrada a reunião.

Pato Branco, PR - 25 de outubro de 2022